LEI MUNICIPAL Nº 2.095, DE 01 DE JULHO DE 2011

Concede Subvenção Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Monte Castelo, e dá outras providências.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, a título de subvenção social, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, neste Município.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros transferidos destinar-se-ão ao custeio de despesas decorrentes da aquisição de um veículo Transit Ford, para transporte dos alunos.

Art. 2º A prestação de contas do auxílio transferido dar-se-á pela apresentação de documentos fiscais de despesa, balancete de prestação de contas e extrato de movimentação financeira.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário, servindo esta como autorização legislativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 01 de julho de 2011.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 01 / 07 / 2011.
Assinatura: